

GUIA DE ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
ELMANO DE FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA DIVERSIDADE
MITCHELLE MEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Mitchelle Benevides Meira – SEDIV
Francisco Narciso de Oliveira Júnior – SEDIV;
Yuri Silva Lima – SEDIV;
André William Marinho Fama – SEJUV
Renan Ridley de Almeida – SET
Enzo Gael Loureiro Gomes – SECULT
Silvio Rodrigo Alves Ferreira – SESA
Antônio Fábio Mendes Lessa – SEDIH
Ana Valéria Targino de Vasconcelos – MPT-CE
Lia Cordeiro Felismino – Defensoria Pública-CE;
Leydomar Nunes Pereira – Cao Cidadania - MPCE
Dáry Bezerra – GRAB
Aluizia Maria Dias de Oliveira – ATRAC
Carolina Dantas Azin Rocha – OAB
Larissa Ferreira Nunes – VIESES-UFC
Elísio de Araújo Loiola – SASEC
Edilson Gomes da Silva – Diversidade Curtume
Cecília dos Santos Góis – ABL
Dominy Martins Mesquita – ATRANS-CE
Rafael Fernandes Ferreira – FETAMCE
Stefany Mendes Da Silva – UNA LGBT
Francisco Javier Garcia Nunez – Casa de Andaluzia

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	03
2. CONVOCAÇÃO	04
3. SUGESTÕES PARA ORGANIZAÇÃO	06
4. METODOLOGIA	07
5. PROPOSTA DE TRABALHO	08
6. ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO EM GRUPO	07
7. PLENÁRIA FINAL	10
8. ESCOLHA DE DELEGADOS	11
9. FORMULÁRIOS	13
10. RELATÓRIO FINAL	13
11. CALENDÁRIO	13
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
13. ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.....	15
14. LISTA DE ANEXOS	36

1 APRESENTAÇÃO

As conferências são uma oportunidade de encontro e discussão entre a sociedade civil e os entes governamentais, com objetivo de debater políticas, programas e ações a serem desenvolvidas nos próximos anos. O poder público municipal é responsável pela convocação, regulamentação e realização da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Ou seja, cabe ao município organizar todo o processo de realização de sua Conferência, bem como garantir a participação de sua delegação na Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Cada município deverá elaborar seu regulamento a partir do tema da Conferência Nacional e Estadual: “**Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**”; bem como aos debates obrigatórios dos 04 eixos temáticos que balizarão os debates das conferências em todas as suas esferas. É importante contemplar as diretrizes e estar atento tanto aos critérios estabelecidos no regimento da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, como no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, para que o município possa colaborar, de forma efetiva, no processo de construção participativa das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+.

Dessa forma, a Secretaria da Diversidade do Estado do Ceará (SEDIV CE) apresenta, neste documento, orientações gerais para a realização de Conferências Municipais dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ com a finalidade de melhor contribuir na organização desses processos.

2 CONVOCAÇÃO

- Quando feita pelo poder executivo municipal:

1. Poderá ser convocada a conferência municipal através de uma Portaria ou decreto do Prefeito(a) Municipal ou do(a) Dirigente Municipal responsável pela política voltada à população LGBTQIA+, na qual conste as diretrizes da conferência. Deve ser conduzida pelo gestor municipal da política LGBTQIA+ ou equivalente e revisada pelo setor jurídico da Prefeitura, para que seja inserida a Legislação municipal em que se ampara tal documento. Após aprovada, a Portaria deve ser publicada no Diário Oficial do Município e nos veículos de ampla divulgação. A assinatura do(a) Prefeito(a) é recomendada para que haja maior mobilização, contudo é necessário priorizar a celeridade dos atos. Os municípios devem enviar para o email coelgbtice@gmail.com, com cópia para sediv@diversidade.ce.gov.br, a Portaria ou Decreto de convocação para prévia homologação da COE, logo após a publicação oficial.

2. Regulamentar a Conferência Municipal através da Portaria do(a) Secretário(a) municipal responsável pela política LGBTQIA+ e apresentar um regimento que expresse os princípios e as diretrizes da Conferência, bem como os critérios de escolha de delegados, considerando as definições do Regimento da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Ceará - 4ª CEDPLGBTQIA+ e o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. O Anexo I deste guia contém uma Minuta de Regimento que pode ser utilizada pelo gestor municipal como subsídio. Após aprovada, a Portaria deve ser publicada no Diário Oficial do Município e nos veículos de ampla divulgação. Sugerimos, ainda, que depois de preenchido e revisado, o Regimento seja apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (quando houver), para que todos tenham conhecimento dos critérios e procedimentos que serão aplicados.

3. Os municípios devem enviar para o email coelgbtice@gmail.com, com cópia para sediv@diversidade.ce.gov.br, em até 5 dias, após a realização da Conferência, os relatórios e instrumentais que comprovem a realização da etapa municipal, a fim de que a Comissão Organizadora Estadual - COE possa, no uso de suas atribuições regimentais, avaliar se considera a etapa realizada, se há necessidade de etapa

complementar e/ou plenária municipal para eleição de delegados à 4ª CEDPLGBTQIA+.

- Quando feita pela sociedade civil:

1. Qualquer organização da sociedade civil, conselho, coletivo ou outro grupo interessado poderá convocar a conferência municipal através de um Ofício endereçado ao e-mail coelgbtice@gmail.com, desde que, apresente capacidade de mobilização e estrutura mínima para a realização da Conferência, conforme as sugestões de organização do tópico 3.

2. O Anexo I deste Guia contém uma minuta de Regimento que pode ser utilizada pela organização. Após constituído, o Regimento deve ser encaminhado para o e-mail coelgbtice@gmail.com, devendo ser lido e aprovado logo no início da Conferência.

3. As organizações devem enviar para o email coelgbtice@gmail.com, com cópia para sediv@diversidade.ce.gov.br, em até 5 dias, após a realização da Conferência, os relatórios e instrumentais que comprovem a realização da etapa municipal, a fim de que a Comissão Organizadora Estadual - COE possa, no uso de suas atribuições regimentais, avaliar se considera a etapa realizada, se há necessidade de etapa complementar e/ou plenária municipal para eleição de delegados à 4ª CEDPLGBTQIA+.

3 SUGESTÕES PARA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Local: o espaço para realização da conferência deve ter um auditório que comporte o público estimado de mobilização e que contenha 04 (quatro) ou 02 (duas) salas disponíveis para realização dos grupos de trabalho dos eixos temáticos contidos no Regimento. As escolas podem ser espaços adequados para realização das conferências municipais, pois já possuem a estrutura necessária, como: cadeiras, mesas, banheiros, bebedouros e, muitas vezes, disponibilizam equipamentos de informática.

Equipamentos: Faz-se necessário pelo menos um computador e um projetor, a serem utilizados na plenária para apresentação de metodologia, regulamento, propostas e votação.

Recursos Humanos: A realização da conferência requer uma equipe de trabalho para as seguintes tarefas: a) recepção e credenciamento dos participantes; b) coordenação e sistematização dos 2 (dois) ou 4 (quatro) grupos de trabalho; c) secretaria, mediação e relatoria da mesa que preside o plenário.

Materiais para Grupos de Trabalho: notebook (se possível), folhas de ofício, canetas piloto, fita gomada, papel madeira, adesivos, lousa ou quadro branco.

Kit Conferencista: Recomendamos que cada delegado e observador receba, no ato de credenciamento, uma pasta com a proposta de regimento da conferência municipal e programação, caneta, folhas de ofício ou bloco de anotações, podendo conter materiais de divulgação (panfletos), além de um crachá de identificação, diferenciando os delegados, com direito a voz e voto, dos observadores, que tem direito apenas a voz, conforme orienta o regimento da 4ª CEDPLGBTQIA+.

Divulgação: As Prefeituras ou as Organizações da Sociedade Civil devem se utilizar dos diversos meios de comunicação que dispõem, como rádios comunitárias e até mesmo carros e motos de som, observando que a conferência deve ser divulgada em todos os territórios do município, incluindo as zonas rurais, mobilizando a diversidade da população LGBTQIA+ do território, garantindo, assim, a ampla participação social na elaboração de políticas para a população LGBTQIA+ do município.

4 METODOLOGIA

Cada Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ tem suas especificidades e deve ser alinhada com a temática geral e os eixos definidos pela 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e pela 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em consonância com a realidade local.

Com o objetivo de integrar seus resultados aos trabalhos das Conferências Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, sugere-se que o município adote o temário: “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+” e o desenvolvimento metodológico da 4ª Conferência Nacional e Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Cabe destacar que a metodologia das Conferências dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ devem observar os objetivos definidos nas convocatórias, bem como os eixos de discussão.

Dessa forma, a proposta de metodologia das Conferências tem como meta:

1 - Coletar, a partir de 04 (quatro) ou mais Grupos de Discussão e Trabalho, diretrizes que proponham políticas para população LGBTQIA+ e definam estratégias para sua execução. Podendo juntar os eixos em 2 Grupos temáticos, com dois eixos cada.

2 - Identificar a qual ente federativo (Municipal, Estadual e Nacional) cabe a responsabilidade de executar a política proposta.

5 PROPOSTA DE TRABALHO

1) Credenciamento: Com base na orientação sobre delegação e observadores, a conferência necessitará de uma mesa de credenciamento com listagem de assinatura, a fim de aferir a delegação à etapa estadual, conforme orienta o regimento (Anexo I). No ato de credenciamento, a delegação municipal (participantes da conferência) deverá apresentar documento de identificação com foto, além de registrar sua identificação como poder público (se integrante da gestão municipal ou algum órgão estadual ou federal, sediado no município) ou Sociedade Civil (quando não integram nenhum nível de Governo).

No ato da inscrição e ou credenciamento, os conferencistas devem escolher um grupo de discussão a partir dos eixos temáticos regimentais.

2) Andamento dos Trabalhos:

a) Abertura: A abertura dos trabalhos deve iniciar com a composição de uma mesa de breves saudações (sugestão: 3 minutos) das autoridades presentes e de um representante do Conselho Municipal LGBTQIA+ (quando houver), e de pelo menos um representante da sociedade civil. Após as saudações, a presidência dos trabalhos desfaz a mesa.

b) Aprovação do regimento: A presidência dos trabalhos deverá fazer a leitura do regimento e proceder com a aprovação do mesmo através de votação por contraste visual (levantamento de crachás), dos conferencistas.

c) Grupos Temáticos: Desfaz o plenário para que o público da conferência se distribua nos grupos temáticos pelo qual optaram no ato de credenciamento. Cada grupo deve ter uma pessoa coordenando e uma relatando, e, preferencialmente, uma pessoa como expositora, com conhecimento reconhecido no tema em debate.

Abaixo, a lista dos eixos temáticos que constituirão os temas de debate dos grupos, seguindo as recomendações do Conselho Nacional LGBTQIA+.

I - Enfrentamento à violência LGBTQIA+;

II - Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;

III - Interseccionalidade e Internacionalização;

IV - Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

6 ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO EM GRUPO

1ª Etapa: apresentação dos participantes do grupo;

2ª Etapa: apresentação e/ou escolha da pessoa para mediação que conduzirá a metodologia e cuidará do tempo. Escolha de uma pessoa relatora que ficará responsável por redigir as propostas;

3ª Etapa: momento em que as pessoas apresentam suas propostas, sem muita elaboração por meio de sugestões;

4ª Etapa: as ideias são agrupadas por semelhança do tema;

5ª Etapa: elaboração e registro das propostas consensuais;

6ª Etapa: as propostas deverão ser separadas em âmbitos municipal, estadual e nacional para serem compartilhadas e priorizadas na plenária final.

7 PLENÁRIA FINAL

Compartilhamento de resultados e priorização:

- Cada representante dos Grupos de Discussão e Trabalho irá apresentar as propostas de estratégias elaboradas para posterior priorização.

Priorização de propostas:

- As propostas de âmbito municipal deverão ser indicativas para subsidiar as políticas municipais para a população LGBTQIA+. O gestor municipal pode optar por priorizar as propostas com o objetivo de nortear as políticas públicas para a população LGBTQIA+ no Município.
 - Sugere-se, ainda, que para fins de desenvolvimento da política LGBTQIA+ no âmbito dos municípios, sejam recolhidas 3 a 5 propostas por eixo temático, a serem implementadas no Município.
 - As propostas de âmbito estadual deverão ser destacadas. Cada Município deverá encaminhar à COE, através do e-mail coelgbtice@gmail.com, o Relatório Final, contendo no máximo 3 propostas por eixo temático, definindo-as em ordem de prioridades.

8 ESCOLHA DE DELEGAÇÃO

A escolha da delegação titular e suplente deverá respeitar a proporção definida pela COE, como segue no Art. 7,I,II, III, IV e X da Resolução 01/2024:

Art. 7º Serão delegação da 4ª Conferência Estadual Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+ do Ceará:

I – delegação eleita nas Conferências Regionais e Municipais;

II – delegação nata, membros do Conselho Estadual de Combate a Discriminação LGBT;

III – delegação nata, membros da Comissão Organizadora Estadual.

§1º Os delegados a que se refere o inciso I, do caput, serão eleitos, com seus respectivos suplentes, em número total de 230 (duzentos e trinta), vagas estas que serão distribuídas entre as regiões acerca da quais dispõe o anexo I desta resolução, de acordo com quociente obtido pela divisão da população da região pela população geral do Estado do Ceará, obtendo um número proporcional em relação a população de cada região.

§2º As Conferências Municipais elegerão delegação à Conferência Estadual de acordo com quociente obtido pela divisão de sua população municipal pela população geral do Estado do Ceará, conforme o anexo I desta resolução.

§3º As Conferências Regionais elegerão delegação à Conferência Estadual de acordo com quociente obtido pela divisão de sua população da região pela população geral do Estado do Ceará, subtraído o número de delegados a ser eleitos nos municípios em si compreendidos, nos quais haja Conferência Municipal homologada pela COE.

§4º As Conferências Municipais não elegerão delegações com menos de 2 (dois) delegados, em casos de conferência com presença do poder público e 1 (um) no caso de conferência organizada apenas pela sociedade civil organizada.

[...]

§10º A composição das delegações Municipais ou Regionais deve considerar os critérios dispostos neste regimento, e, especialmente:

I - quando o número máximo de delegação for 2 (dois) ou mais deverão ser indicados no mínimo 50% de mulheres; e

II - quando o número máximo de delegação for 3 (três) ou mais, deverão seguir o estabelecido pelo regimento nacional no que tange às representatividades.

A delegação pode ser eleita por:

- Votação por Contraste: quando a votação se dá em plenário, através do levantamento de crachás dos conferencistas, e, quando não houver crachá, os conferencistas podem levantar a mão, mediante aferição da lista de presença, garantindo que somente pessoas credenciadas e aptas votem.

- Votação por urna: nesse caso, deve-se abrir inscrição de candidatura de pessoas aptas a serem eleitas no ato de credenciamento da conferência, para que sejam impressas células de votação, a serem rubricadas pela comissão organizadora municipal, que deverá, ainda, instituir dois fiscais eleitorais por urna - governo e sociedade civil.

Caso o município não possua urna, pode-se utilizar caixas de papelão, que, assim como as urnas de pano, devem ser conferidas pela dupla de fiscais, além de

lacradas e rubricadas pela comissão organizadora e fiscais. A comissão organizadora deverá, também, constituir uma pessoa como mesária para cada urna e dispor, em cada uma das mesas, de uma lista de assinatura para votantes.

Por fim, sugerimos que, na escolha da delegação, sejam considerados os seguintes aspectos:

- Ser LGBTQIA+;
- Boa capacidade argumentativa;
- Facilidade em participar de processos de construção coletiva;
- Disponibilidade para viajar;
- Comprometimento com a difusão dos resultados das conferências;
- Diversidade de gênero, raça, orientação sexual e pessoas com deficiência.

9 FORMULÁRIOS

I - Inscrição de Participantes: no ato de inscrição a pessoa participante deverá se cadastrar e escolher qual dos 4 (quatro) eixos fará parte, conforme o Anexo III.

II - Lista de Presença dos Grupos Temáticos/Eixos: durante o trabalho em grupo esta lista deverá ser assinada pelas pessoas do grupo para que seja comprovada efetiva participação da delegação, de acordo com o Anexo IV.

III - Cadastro de Delegação Titular e Suplente: a delegação eleita deverá estar relacionada no Relatório Final da conferência, além de se comprometer a participar ativamente e difundir os resultados das conferências.

IV - Registro de Proposições: as propostas de estratégias consensuais poderão ser registradas no relatório final de modo a identificar o Grupo Temático/Eixo e a abrangência da proposta (municipal, estadual, ou nacional), conforme o quadro presente no modelo de Relatório Final disponível no Anexo V.

10 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Conferência Municipal deve conter um relato do processo de organização e realização da conferência, quantificando e qualificando a participação, registrando as deliberações e identificando a delegação eleita para a etapa estadual, conforme disposto no Modelo de Relatório Final disponível no Anexo V.

O relatório deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da conferência, através do email: coelgbtice@gmail.com, com cópia para sediv@diversidade.ce.gov.br.

11 CALENDÁRIO

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONFERÊNCIA ESTADUAL ATÉ 31 DE MAIO DE 2025.

CONFERÊNCIA NACIONAL 25 A 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM BRASÍLIA.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes
Elas são coadjuvantes, não, melhor, figurantes
Que nem devia tá aqui
Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes
Tanta dor rouba nossa voz, sabe o que resta de nós?
Alvos passeando por aí*

*Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes (oh)
Se isso é sobre vivência, me resumir à sobrevivência (oh)
É roubar o pouco de bom que eu vivi
Por fim, permita que eu fale, não (não) as minhas cicatrizes (oh)
Achar que essas mazelas me definem é o pior dos crimes
É dar o troféu pro nosso algoz e fazer nós sumir”*

Amarelo - Emicida feat. Pablllo Vittar e Majur

Com o espírito de construir e consolidar a política nacional LGBTQIA+ e garantir que a população LGBTQIA+ brasileira possa sonhar cada vez mais alto e possa produzir conhecimento, trabalhar, produzir arte e com as próprias mãos construir às cidades, o Estado e o País que querem, que o nosso Presidente Lula Convocou a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

E aqui no Ceará não seria diferente, por isso com muito orgulho o nosso Governador Elmano de Freitas através da Secretária de Estado da Diversidade Mitchell Meira convocou a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e incentivamos que todos os municípios possam participar, fortalecer o protagonismo LGBTQIA+ e construir agora no presente as oportunidades e direitos que nossa população tanto necessitam.

Sigamos juntos!

Falem conosco através do e-mail: coelgbtice@gmail.com

ANEXO I

PROPOSTA DE MINUTA

REGIMENTO INTERNO DA ___ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBTQIA+

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A ___ª Conferência Municipal LGBTQIA+ - ___ª CMLGBTQIA+ terá como tema central “ _____ ”, em consonância com o tema da 4ª Conferência Nacional de LGBTQIA+ e da 4ª Conferência Estadual LGBTQIA+, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas LGBTQIA+ com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos da população LGBTQIA+ em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de _____.

Art. 2º São objetivos específicos da ___ª CMLGBTQIA+:

- I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de políticas públicas para a população LGBTQIA+;
- II - Elaborar o (novo / atualizar os vigentes) Plano Municipal LGBTQIA+;
- III - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas LGBTQIA+;
- IV - Fortalecer a política municipal para LGBTQIA+;
- V - Viabilizar maior diálogo entre estado e municípios;
- VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII - Construir uma política LGBTQIA+ que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da ___ª CMLGBTQIA+ serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
- II - Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
- III - Interseccionalidade e Internacionalização;
- IV - Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A ___ª CMLGBTQIA+ será presidida pelo Gestor Municipal LGBTQIA+ e na sua ausência ou impedimento eventual pelo _____
(*PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL LGBTQIA+, quando houver*), nos casos de conferências convocadas pelo Poder Público. Quando a convocação for

realizada por Organização da Sociedade Civil, a presidência ficará sob a responsabilidade de seu representante legal.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da ___^a CMLGBTQIA+ será exercida pelo presidente do Conselho Municipal (*quando houver*) e pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de LGBTQIA+ no âmbito municipal. Quando a convocação ocorrer por parte de Organização da Sociedade Civil, a coordenação ficará sob a responsabilidade de seu representante legal.

Art. 5º A ___^a CMLGBTQIA+ será composta por etapa única eletiva e pré-etapas mobilizadoras;

§1º A referida conferência é de responsabilidade do Município e tem caráter mobilizador, propositivo, e eletivo e consolidativo.

§2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a ___^a CM LGBTQIA+ contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

§1º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de LGBTQIA+ do município, do Conselho Municipal LGBTQIA+ (quando houver), representantes da sociedade civil e/ou membros de Instituições convidadas.

§2º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de LGBTQIA+ e na sua ausência ou impedimento eventual, por _____.

§3º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de LGBTQIA+ no município e pelo presidente do conselho municipal de LGBTQIA+, quando houver.

§4º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da ___^a CMLGBTQIA+;

II - Aprovar a proposta de programação da ___^a CMLGBTQIA+;

III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da ___^a CM LGBTQIA+;

IV - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da ___^a CMLGBTQIA+;

V - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa ___^a CMLGBTQIA+;

VI - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da ___^a CM LGBTQIA+;

VII - Sistematizar o relatório da ___^a CMLGBTQIA+;

VIII - Coordenar a divulgação da ___^a CMLGBTQIA+;

IX - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da ___^a CMLGBTQIA+;

X - Dar conhecimento à Câmara Municipal de _____, visando informá-la do andamento, da organização da ___^a CMLGBTQIA+, bem como dos seus resultados; e

XI - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 8º O relatório da ___^a CMLGBTQIA+ deverá ser entregue à Comissão de Organização Estadual - COE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados servindo de subsídio à 4^a CELGBTQIA+.

Art. 9º A ___^a CMLGBTQIA+ poderá ser realizada até 28 de fevereiro de 2025, de acordo com o Regimento Interno da 4^a CELGBTQIA+, em consonância com o decreto da Secretaria da Diversidade do Ceará - SEDIV CE nº36.086, de 28 de junho de 2024.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4^a Conferência Nacional de LGBTQIA+ e 4^a Conferência Estadual LGBTQIA+, serão aplicadas automaticamente à ___^a CMLGBTQIA+;

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A ___^a CMLGBTQIA+ terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11º Na ___^a CMLGBTQIA+, os participantes serão constituídos em duas categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto, residentes do município;

II - Observadores(as) de outros municípios, representantes da Comissão Organizadora Estadual - COE, representantes da Secretaria da Diversidade - SEDIV, representantes do Conselho Estadual LGBTQIA+, de outros Órgãos do Governo do Estado ou de outros órgãos do Governo Federal, além de parlamentares Estaduais e Federais, com direito à voz.

CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CELGBTQIA+

Art. 12º A eleição de delegados à etapa estadual levará em conta a proporção do percentual da população de cada município do Estado do Ceará, num total de 230 delegadas e delegados eleitos para a etapa estadual a partir das conferências Municipais e Regionais, conforme prevê o Regimento Interno da Comissão Organizadora Estadual da 4ª Conferência Estadual LGBTQIA+.

§2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem: ser pessoa LGBTQIA+, a boa capacidade argumentativa, trabalho para construção em coletivo de processos, disponibilidade para viajar, privilegiando a diversidade de gênero, raça, orientação sexual e pessoas com deficiência.

§3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado apenas na ausência do titular, previamente informado.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 4ª CELGBTQIA+.

Art. 14º A COM poderá expedir orientações complementares.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(MUNICÍPIO)

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONVALIDAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL REALIZADA ANTES DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Ofício nº ____, cidade, data

À Comissão Organizadora Estadual – COE da 4ª Conferência Estadual dos direitos das pessoas LGBTQIA+

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____ de acordo com a portaria de nomeação em anexo (Anexar Portaria de nomeação), dirigente municipal da política LGBTQIA+ do município de _____, comunico à referida comissão que realizamos a Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no dia ____ de _____ 202_.

Cumprindo com o exposto, encaminho a esta Comissão Organizadora Estadual – COE, o relatório final da referida Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ (Anexar Relatório Final de acordo com o Anexo V do Guia de Orientações Gerais), nos propondo a realizar uma etapa complementar, objetivando a eleição de delegados(as) de forma alinhada ao tema central da 4ª Conferência Estadual dos direitos das pessoas LGBTQIA+ e da 4ª Conferência Nacional dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

Dessa forma, atesto a veracidade das referidas informações ciente da responsabilidade firmada.

_____, ____ de _____ de 2024.

Dirigente Municipal da política da política LGBTQIA+

ANEXO III

**__º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS PESSOAS LGBTQIA+**

FICHA DE INSCRIÇÃO / CADASTRO

*Nome:	
*Secretaria / Instituição / Órgão / Razão Social :	
*Data de nascimento (dd/mm/aaaa):	*CPF:
*R.G. (Registro Geral) nº:	
*E-mail:	
*Identidade de gênero: () Mulher Cis () Homem Cis () Mulher Trans () Homem Trans () Travesti () Não Binário () Outro;	Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bi () Hetero () Outro:
*(Etnia/raça/cor): () preto () pardo () branco () indígena () amarelo	
Telefone (DDD-Número):	*Celular (DDD-Número):
Endereço	
*Rua:	
*Número:	CEP:
Complemento:	
*Bairro:	*Cidade:
Pessoa com deficiência: () Sim () Não	Qual:
Necessita de acompanhante: () Sim () Não	

Assinatura de Participante

ANEXO IV
__º CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DAS PESSOAS
LGBTQIA+

Eixo: Exemplo “Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+”;

Nº	NOME	ENTIDADE (Caso represente alguma)	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
05					
06					
06					
07					
09					
10					

RELATÓRIO FINAL DA __º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE (MUNICÍPIO)

SUMÁRIO

I – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO	2
II – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DA CONFERÊNCIA REALIZADA:	2
III – INTRODUÇÃO	3
IV – DESENVOLVIMENTO	3
V – QUADRO SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL/ESTADUAL COM BASE NOS GRUPOS DE DISCUSSÃO E TRABALHO	4
VI – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA REALIZADA:	9

I – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO
EVENTO:

1. MUNICÍPIO/ ESTADO:

2. ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL :

3. ENDEREÇO DO ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELA __ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+:

II – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DA CONFERÊNCIA REALIZADA:

1. Nº e DATA DO DECRETO OU PORTARIA DE CONVOCAÇÃO ou HOMOLOGAÇÃO:

2. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3. QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES:

a) SOCIEDADE CIVIL:

b) GOVERNAMENTAL:

c) CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+: (QUANDO HOVER)

4. QUANTITATIVO DE DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA:

a) DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL:

b) DELEGADOS DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

III – INTRODUÇÃO

IV – DESENVOLVIMENTO

V – QUADRO SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL/ESTADUAL COM BASE NOS EIXOS ESTRUTURANTES:

EIXO	DIRETRIZES
1 - Enfrentamento à violência LGBTQIA+;	
2 - Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;	
3 - Interseccionalidade e Internacionalização;	
4 - Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;	

I – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA

REALIZADA:

A) DELEGADOS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE/E-MAIL

B) DELEGADOS SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE/E-MAIL

QUANDO O DELEGADO FOR DO GOVERNO:

C) DELEGADO TITULAR REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAL

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE/E-MAIL

D) DELEGADO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAL

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE/E-MAIL

Anexo VII

[Anexo VI - Guia Nacional da 4ª CNDPLGBTQIA+](#)

Anexo VII

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DO ESTADO DO CEARÁ

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Estadual Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+ do Ceará terá como tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, e seu objetivo geral será promover o debate sobre as políticas públicas para pessoas LGBTQIA+, visando ao fortalecimento da democracia e à garantia dos direitos desta população, em transversalidade com todas as políticas públicas sociais e econômicas no Estado e em suas regiões.

Art. 2º São objetivos específicos da 4ª Conferência Estadual Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+ do Ceará:

- I - Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;
- II - Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 3º As discussões na 4ª Conferência Estadual serão orientadas pelos seguintes eixos temáticos:

- I - Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
- II - Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
- III - Interseccionalidade e Internacionalização;
- IV - Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª Conferência Estadual Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+ do Ceará será presidida pelo Secretário da Diversidade, que será substituído, em todas suas faltas e impedimentos, pelo Secretário Executivo da Diversidade ou pelo Vice Presidente do Conselho Estadual de Combate a Discriminação LGBT, nesta ordem. Faz parte da programação da Conferência Estadual a realização das Etapas Regionais.

Parágrafo único. A Conferência Estadual, bem como as Etapas Regionais, serão coordenadas pelo Presidente do Conselho Estadual de Combate a Discriminação LGBT, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 5º A 4ª Conferência Estadual Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+ do Ceará terá como programação:

- I – Credenciamento;
- II – Abertura e mesas magmas;

- III – Plenária inicial;
- IV – Grupos Temáticos;
- V – Eleição de Delegados à Conferência Nacional; e
- VI – Plenária Final.

§1º Na Plenária inicial será lido este Regimento Interno e transmitidas as orientações sobre a realização da Conferência.

§2º Os Grupos Temáticos, divididos conforme os eixos indicados no art. 3º, serão compostos de 50 (cinquenta) a 80 (oitenta) pessoas, durante as quais deverão ser escolhidas três propostas principais a ser remetidas à 4ª Conferência Nacional.

§3º A delegação inscreverão, em horário definido pela COE Estadual, chapas, das quais constarão os nomes completos e assinaturas dos membros e a ordem de preferência para a disputa das vagas de delegação e suplência à 4ª Conferência Nacional, observado o disposto no §7º.

§4º Somente será deferida a inscrição das chapas que, em sua composição, respeitem os critérios seguintes estabelecidos pelo regimento nacional e pela COE Estadual

§5º Nenhum delegado poderá, sob pena de desclassificação, inscrever-se em duas chapas distintas.

§6º Os escrutínios se darão por meio do depósito em urna de cédulas oficiais que serão disponibilizadas a cada delegado mediante apresentação de documento oficial com foto, conforme definido em Lei, ou identidade estudantil e assinatura de lista própria.

§7º Os delegados do Poder Público e da Sociedade Civil à 4ª Conferência Nacional Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+, em número de 24 (oito) para aquele e 25 (trinta e seis) para esta, serão eleitos em escrutínios distintos, nos quais somente votarão os delegados estaduais de cada setor, por proporcionalidade qualificada expressa nos termos seguintes:

- I – a chapa que obtiver o maior número de votos terá direito à primeira vaga;
- II – ao ser contemplada por uma vaga, a chapa terá seus votos divididos pelo número de vagas obtidas mais um;
- III – a ordem de preenchimento das vagas obedecerá a proporção de votos alcançada pelas chapas após a eleição e as sucessivas divisões referidas no inciso II deste parágrafo; e
- IV – as vagas serão preenchidas conforme a ordem de preferência indicada no momento de inscrição da chapa, excepcionado o disposto no §8º.

§8º De modo a dar efetividade ao que dispõe o regimento nacional, ocuparão as vagas em disputa, em detrimento da ordem de preferência indicada no momento de inscrição das chapas e das chamadas obtidas pelas mesmas, os candidatos melhor posicionados na lista de chamadas cuja inclusão na delegação nacional garanta todas as proporcionalidades obrigatórias previstas pelas Comissão Organizadora Nacional, preservando-se, sempre que possível, a proporcionalidade qualificada obtida por cada chapa e a ordem de preferência das listas.

§9º A inscrição das chapas, os escrutínios e a apuração dos votos serão conduzidos por Comissão Eleitoral composta pelo coordenador da Comissão Organizadora Estadual e por dois representantes do Poder Público indicados pelo Secretário da Diversidade, que serão assistidos por um fiscal indicado por cada chapa.

§10º O resultado será proclamado pelo presidente da Conferência na Plenária Final, durante a qual serão apresentadas e homologadas, ainda, as propostas votadas em cada Grupo Temático para envio à 4ª Conferência Nacional Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+.

§11º O relatório da 4ª Conferência Estadual Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+ do Ceará será sistematizado pela Comissão Organizadora Estadual, para consolidação, publicação e envio à 4ª Conferência Nacional Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Participarão da 4ª Conferência Estadual Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+ do Ceará:

- I – Pessoas delegadas, com direito a voz e ao voto em todos os debates e deliberações;
- II – Pessoas convidadas, que tomarão parte nos debates da Conferência, terão direito à voz, mas não exercerem direito ao voto; e
- III – Pessoas observadoras, que não disporão de direito a voz, nem ao voto, nos termos deste regimento.

Art. 7º Serão delegação da 4ª Conferência Estadual Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+ do Ceará:

- I – delegação eleita nas Conferências Regionais e Municipais;
- II – delegação nata, membros do Conselho Estadual de Combate a Discriminação LGBT;
- III – delegação nata, membros da Comissão Organizadora Estadual.

§1º Os delegados a que se refere o inciso I, do caput, serão eleitos, com seus respectivos suplentes, em número total de 230 (duzentos e trinta), vagas estas que serão distribuídas entre as regiões acerca da quais dispõe o Anexo I desta Resolução, de acordo com quociente obtido pela divisão da população da região pela população geral do Estado do Ceará, obtendo um número proporcional em relação a população de cada região.

§2º As Conferências Municipais elegerão delegação à Conferência Estadual de acordo com quociente obtido pela divisão de sua população municipal pela população geral do Estado do Ceará, conforme o Anexo I desta resolução.

§3º As Conferências Regionais elegerão delegação à Conferência Estadual de acordo com quociente obtido pela divisão de sua população da região pela população geral do Estado do Ceará, subtraído o número de delegados a ser eleitos nos municípios em si compreendidos, nos quais haja Conferência Municipal homologada pela COE.

§4º As Conferências Municipais não elegerão delegações com menos de 2 (dois) delegados, em casos de conferência com presença do poder público e 1 (um) no caso de conferência organizada apenas pela sociedade civil organizada.

§5º As Conferências Regionais não elegerão delegações com menos de 2 (dois) ou mais de 104 (cento e quatro) pessoas delegadas.

§6º Para garantir o cumprimento do que dispõem os §§ 4º e 5º, o número total de delegados eleitos pelas Conferências Regionais e Municipais poderá ser ampliado.

§7º No caso da homologação de novas Conferências Municipais, aplicar-se-ão as regras dos §§ 2º e 3º, devendo a COE fazer publicar versões atualizadas das tabelas anexas.

§8º Na aplicação da regra dos §§ 2º e 3º, será desprezada a fração, se igual ou inferior a 0,5 (meio ponto), ou arredondada para um ponto, se superior.

§9º Para os fins desta Resolução, os dados demográficos de referência serão os do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, devidamente atualizada pelo IPECE.

§10º A composição das delegações Municipais ou Regionais deve considerar os critérios dispostos neste regimento, e, especialmente:

I - quando o número máximo de delegação for 2 (dois) ou mais deverão ser indicados no mínimo 50% de mulheres; e

II - quando o número máximo de delegação for 3 (três) ou mais, deverão seguir o estabelecido pelo regimento nacional no que tange às representatividades.

§11º A delegação a que se referem os incisos II terão como suplentes os que os substituem legalmente no Conselho Estadual de Combate a Discriminação LGBT do Ceará, e os do inciso III aqueles para si indicados no Conselho em caso de conselheiros e da Secretaria representada em caso de poder público.

§12º A pessoa que, por qualquer razão, deva ser delegada pela incidência de mais de um inciso do caput não exercerá, em hipótese alguma, voto cumulativo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Comissão Organizadora Estadual decidirá sobre quaisquer matérias omissas neste Regimento, devendo emitir disposições complementares quando pertinente.

ANEXO I - A QUE SE REFERE À DISTRIBUIÇÃO DA DELEGAÇÃO POR MACRORREGIÃO DE

DESENVOLVIMENTO

DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS POR REGIÃO, DE ACORDO COM A PROPORCIONALIDADE POPULACIONAL DE CADA REGIÃO	
Maciço de Baturité	7
Cariri - Centro Sul	35
Litoral Leste - Vale do Jaguaribe	15
Litoral Oeste, Norte e Vale do Curu	20
Região Metropolitana de Fortaleza	104
Sertão Central e Canindé	15
Sertão dos Inhamuns e Crateús	13
Sertão de Sobral e Serra da Ibiapaba	21
TOTAL	230

Anexo VIII

CÁLCULO DE DELEGADOS MUNICIPAIS E REGIONAIS PARA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE LGBTI+

MACRO REGIÃO DE PLANEJAMENTO	Nº MACRORREGIÃO	POPULAÇÃO TOTAL	DELEGADOS TOTAIS
GRANDE FORTALEZA	I	4,167,996.00	104
LITORAL NORTE, OESTE E VALE DO CURU	II	814,656.00	20
SERTÕES DE SOBRAL E SERRA DA IBIAPABA	III	870,545.00	21
LITORAL LESTE E JAGUARIBE	IV	606,226.00	15
SERTÃO DE INHAMUNS E CRATEÚS	V	490,709.00	13
MACIÇO DE BATURITÉ	VI	248,015.00	7
SERTÃO CENTRAL E CANINDÉ	VII	610,010.00	15
CARIRI E CENTRO SUL	VIII	1,432,423.00	35
TOTAL		9,240,580.00	230

I	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA
---	-----------------------------------

	CIDADE	POPULAÇÃO TOTAL	Nº de DELEGADOS
1	Aquiraz (CE)	81.581	2
2	Cascavel (CE)	72.706	2
3	Caucaia (CE)	368.918	9
4	Chorozinho (CE)	20.286	1
5	Eusébio (CE)	55.035	1
6	Fortaleza (CE)	2,703.391	66
7	Guaiúba (CE)	26.508	1
8	Horizonte (CE)	69.688	2
9	Itaitinga (CE)	38.661	1
10	Maracanaú (CE)	230.986	6
11	Maranguape (CE)	131.677	3
12	Pacajus (CE)	74.145	2
13	Pacatuba (CE)	85.647	2
14	Paracuru (CE)	35.526	1
15	Paraipaba (CE)	33.232	1
16	Pindoretama (CE)	20.964	1
17	São Gonçalo do Amarante (CE)	49.306	1
18	São Luís do Curu (CE)	13.086	1
19	Trairi (CE)	56.653	1
	TOTAL	4,167.996	104

II	LITORAL NORTE, OESTE E VALE DO CURU		
	CIDADE	POPULAÇÃO TOTAL	Nº de DELEGADOS
1	Acaraú (CE)	63.556	1
2	Amontada (CE)	44.195	1
3	Apuiarés (CE)	14.742	0
4	Barroquinha (CE)	15.069	0
5	Bela Cruz (CE)	32.851	1
6	Camocim (CE)	64.147	1
7	Chaval (CE)	13.112	0
8	Cruz (CE)	25.121	1
9	General Sampaio (CE)	7.767	0
10	Granja (CE)	55.170	1
11	Irauçuba (CE)	24.450	1
12	Itapajé (CE)	53.448	1
13	Itapipoca (CE)	131.687	3
14	Itarema (CE)	42.595	1
15	Jijoca de Jericoacoara (CE)	20.351	1
16	Marco (CE)	27.822	1
17	Martinópolis (CE)	11.407	0

18	Miraíma (CE)	13.965	0
19	Morrinhos (CE)	22.830	1
20	Pentecoste (CE)	38.045	1
21	Tejuçuoca (CE)	19.551	1
22	Tururu (CE)	16.588	1
23	Umirim (CE)	19.976	1
24	Uruburetama (CE)	22.223	1
25	Uruoca (CE)	13.988	0
	TOTAL	814.656	20
III	SERTÕES DE SOBRAL E SERRA DA IBIAPABA		
	CIDADE	POPULAÇÃO TOTAL	Nº de DELEGADOS
1	Alcântaras (CE)	11.846	0
2	Cariré (CE)	18.470	1
3	Carnaubal (CE)	17.763	1
4	Coreaú (CE)	23.340	1
5	Croatá (CE)	18.201	1
6	Forquilha (CE)	24.680	1
7	Frecheirinha (CE)	14.195	0
8	Graça (CE)	14.415	0
9	Groaíras (CE)	11.219	0
10	Guaraciaba do Norte (CE)	40.921	1
11	Ibiapina (CE)	25.165	1
12	Ipu (CE)	42.148	1
13	Massapê (CE)	39.341	1
14	Meruoca (CE)	15.309	0
15	Moraújo (CE)	8.833	0
16	Mucambo (CE)	14.561	0
17	Pacujá (CE)	6.565	0
18	Pires Ferreira (CE)	11.052	0
19	Reriutaba (CE)	18.279	1
20	Santana do Acaraú (CE)	32.851	1
21	São Benedito (CE)	48.354	1
22	Senador Sá (CE)	7.758	0
23	Sobral (CE)	212.437	5
24	Tianguá (CE)	77.111	1
25	Ubajara (CE)	35.295	1
26	Varjota (CE)	18.520	1
27	Viçosa do Ceará (CE)	61.916	1
	TOTAL	870.545	21
IV	LITORAL LESTE E JAGUARIBE		

	CIDADE	POPULAÇÃO TOTAL	Nº de DELEGADOS
1	Alto Santo (CE)	16.077	0
2	Aracati (CE)	75.392	2
3	Beberibe (CE)	54.315	1
4	Ereré (CE)	7.254	0
5	Fortim (CE)	16.776	0
6	Icapuí (CE)	20.183	1
7	Iracema (CE)	14.351	0
8	Itaíçaba (CE)	7.904	0
9	Jaguetama (CE)	18.133	1
10	Jaguaribara (CE)	11.580	0
11	Jaguaribe (CE)	34.592	1
12	Jaguaruana (CE)	33.960	1
13	Limoeiro do Norte (CE)	60.232	2
14	Morada Nova (CE)	61.590	2
15	Palhano (CE)	9.458	0
16	Pereiro (CE)	16.356	0
17	Potiretama (CE)	6.455	0
18	Quixeré (CE)	22.432	1
19	Russas (CE)	79.550	2
20	São João do Jaguaribe (CE)	7.557	0
21	Tabuleiro do Norte (CE)	32.079	1
	TOTAL	606.226	15
V	SERTÃO DE INHAMUNS E CRATEÚS		
	CIDADE	POPULAÇÃO TOTAL	Nº de DELEGADOS
1	Aiuaba (CE)	17.584	0
2	Ararendá (CE)	10.983	0
3	Arneiroz (CE)	7.848	0
4	Catunda (CE)	10.410	0
5	Crateús (CE)	75.241	2
6	Hidrolândia (CE)	20.126	1
7	Independência (CE)	26.196	1
8	Ipaporanga (CE)	11.597	0
9	Ipueiras (CE)	38.064	1
10	Monsenhor Tabosa (CE)	17.264	0
11	Nova Russas (CE)	32.487	1
12	Novo Oriente (CE)	28.737	1
13	Parambu (CE)	31.391	1
14	Poranga (CE)	12.358	0
15	Quiterianópolis (CE)	21.246	1

16	Santa Quitéria (CE)	43.719	1
17	Tamboril (CE)	26.199	1
18	Tauá (CE)	59.259	2
	TOTAL	490.709	13
VI	MACIÇO DE BATURITÉ		
	CIDADE	POPULAÇÃO TOTAL	Nº de DELEGADOS
1	Acarape (CE)	15.140	0
2	Aracoiaba (CE)	26.600	1
3	Aratuba (CE)	11.759	0
4	Barreira (CE)	22.715	1
5	Baturité (CE)	36.127	1
6	Capistrano (CE)	17.830	1
7	Guaramiranga (CE)	5.073	0
8	Itapiúna (CE)	20.653	1
9	Mulungu (CE)	11.056	0
10	Ocara (CE)	25.958	1
11	Pacoti (CE)	12.313	0
12	Palmácia (CE)	13.553	0
13	Redenção (CE)	29.238	1
	TOTAL	248.015	7
VII	SERTÃO CENTRAL E CANINDÉ		
	CIDADE	POPULAÇÃO TOTAL	Nº de DELEGADOS
1	Banabuiú (CE)	18.313	1
2	Boa Viagem (CE)	54.680	1
3	Canindé (CE)	77.484	2
4	Caridade (CE)	23.011	1
5	Choró (CE)	13.608	0
6	Deputado Irapuan Pinheiro (CE)	9.698	0
7	Ibaretama (CE)	13.385	0
8	Ibicuitinga (CE)	12.730	0
9	Itatira (CE)	22.018	1
10	Madalena (CE)	20.031	1
11	Milhã (CE)	13.129	0
12	Mombaça (CE)	43.917	1
13	Paramoti (CE)	12.276	0
14	Pedra Branca (CE)	43.359	1
15	Piquet Carneiro (CE)	17.210	0
16	Quixadá (CE)	88.899	2
17	Quixeramobim (CE)	82.455	2

18	Senador Pompeu (CE)	25.418	1
19	Solonópole (CE)	18.389	1
	TOTAL	610.010	15
VIII	CARIRI E CENTRO SUL		
	CIDADE	POPULAÇÃO TOTAL	Nº de DELEGADOS
1	Abaiara (CE)	11.965	0
2	Acopiara (CE)	54.687	1
3	Altaneira (CE)	7.712	0
4	Antonina do Norte (CE)	7.402	0
5	Araripe (CE)	21.707	1
6	Assaré (CE)	23.537	1
7	Aurora (CE)	24.567	0
8	Baixio (CE)	6.318	0
9	Barbalha (CE)	61.662	2
10	Barro (CE)	22.834	1
11	Brejo Santo (CE)	50.195	1
12	Campos Sales (CE)	27.513	1
13	Caririaçu (CE)	27.008	1
14	Cariús (CE)	18.700	0
15	Catarina (CE)	21.041	1
16	Cedro (CE)	25.612	1
17	Crato (CE)	133.913	3
18	Farias Brito (CE)	19.330	1
19	Granjeiro (CE)	4.784	0
20	Icó (CE)	68.303	2
21	Iguatu (CE)	103.633	3
22	Ipaumirim (CE)	12.507	0
23	Jardim (CE)	27.187	1
24	Jati (CE)	8.150	0
25	Juazeiro do Norte (CE)	278.264	7
26	Jucás (CE)	24.949	1
27	Lavras da Mangabeira (CE)	31.476	1
28	Mauriti (CE)	48.370	1
29	Milagres (CE)	27.413	1
30	Missão Velha (CE)	35.566	1
31	Nova Olinda (CE)	15.798	0
32	Orós (CE)	21.342	1
33	Penaforte (CE)	9.207	0
34	Porteiras (CE)	14.920	0
35	Potengi (CE)	11.165	0
36	Quixelô (CE)	16.116	0

37	Saboeiro (CE)	15.757	0
38	Salitre (CE)	16.714	0
39	Santana do Cariri (CE)	17.726	0
40	Tarrafas (CE)	8.555	0
41	Umari (CE)	7.740	0
42	Várzea Alegre (CE)	41.078	1
	TOTAL	1,432.423	35

13 LISTA DE ANEXOS

- [Anexo I - Minuta de Portaria e Regimento para Conferência Municipal.](#)
- [Anexo II - Modelo de Requerimento para Convalidação de Conferência Municipal realizada antes da Publicação da Portaria de Convocação da 4ª Conferência Nacional/Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+](#)
- [Anexo III - Modelo de Ficha de Inscrição de Participantes](#)
- [Anexo IV - Lista Presença dos Grupos Temáticos/Eixos](#)
- [Anexo V - Modelo de Relatório Final da Conferência Municipal](#)
- [Anexo VI - Guia Nacional da 4ª CNDPLGBTQIA+](#)
- [Anexo VII - Regimento Estadual](#)
- [Anexo VIII - Planilha de cálculo da delegação](#)